CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 08/2023

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara para a Sessão Legislativa de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48, IV, "*a*", do Regimento Interno da Câmara;
Considerando a nomeação das Comissões Permanentes desta Casa por meio da Portaria nº 06/2023;
Considerando que cada comissão se reuniu e elegeu, dentre seus membros titulares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (Reg. Interno, art. 76) em reuniões ajustadas entre seus pares.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto, ficam as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa constituídas com a seguinte composição, para a Sessão Legislativa de 2023:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Titulares: Paulo Sérgio da Silva – Presidente;
Mário Hélio Rodrigues – Vice-Presidente;
Vicente de Fátima de Paula – Secretário.
Suplentes: José Passos Teixeira;
Ana Maria Santos Barbosa;
Renilda Eustáquia Ferreira;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:
Titulares: Ana Maria dos Santos Barbosa – Presidente;
Érik Bruno Ribeiro – Vice-Presidente;
Cláudio Ferreira dos Passos – Secretário.
Suplentes: José Passos Teixeira
Paulo Sérgio da Silva

III – Comissão de Serviço Público Municipal e da Ordem Social:
Titulares: José Passos Teixeira – Presidente;
Paulo Sérgio da Silva – Vice-Presidente;
Renilda Eustáquia Ferreira – Secretária.
Suplentes: Vicente de Fátima de Paula;
Mário Hélio Rodrigues.

Art. 2º O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais idoso dos membros presentes (Reg. Interno, art. 76, § 2º).

Art. 3º Nos casos de licença ou impedimento de qualquer dos membros titulares, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, dentre os suplentes designados no artigo 1º, devendo este ser escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária (Reg.

Interno, art. 61).

Art. 4º Em caso de vaga na comissão, por renúncia ou morte de vereador, o Presidente da Câmara Municipal nomeará novo membro para substituí-lo, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária, por indicação do líder da respectiva bancada (Reg. Interno, art. 75, *caput* e § 2º).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 06 de fevereiro de 2023.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente